

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL/PI
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
SIMP 000532-199/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 26, incisos I, e art. 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 12 /93;

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal dispõe que o “Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do art. 27, inciso I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações nos procedimentos de sua competência, consoante disposição da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, art. 38, parágrafo único, inciso IV;

CONSIDERANDO que a recomendação rege-se pelos princípios da motivação, celeridade e implementação tempestiva das medidas recomendadas; caráter não-vinculativo das medidas recomendadas; caráter preventivo ou corretivo; resolutividade, dentre outros, conforme preconiza o art. 2º, da Resolução CNMP nº 164/2017;

CONSIDERANDO ser contravenção penal referente à paz pública, conforme o estabelecido no artigo 42, inciso III, da Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3688/41), "Perturbar alguém, o trabalho ou sossego alheios: I e II – omissis; III – abusando de elementos sonoros ou sinais acústicos: pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses, ou multa”;

CONSIDERANDO que o Artigo 54 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) dispõe que “causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa”.

CONSIDERANDO que o disposto no termo de declaração (ID 63080787) que narra situação a situação da idosa BERNARDETE VIEIRA DOS SANTOS, residente na localidade Agrovila Jacaré e próximo ao bar do Carlin Show, local este onde são realizadas festas, inclusive com volume de som muito alto e o prejuízo que esta situação acarreta não só para sua saúde como para os demais vizinhos;

CONSIDERANDO que há o anúncio de uma festa a ser realizada em 28/06/2025, colacionado no ID: 63080787/11;

RECOMENDA:



1) ao representante legal do empreendimento, identificado como “Carlin Show”, que no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CANCELE imediatamente a festa que seria realizada em 28/06/2025, às 21 horas e **ABSTENHA-SE** de utilizar aparelhos de som ou música ao vivo em volume que possa causar prejuízo à tranquilidade alheia, bem como se abster de realização de shows e eventos que façam utilização destes;

2) ao Comandante do 31º Batalhão da Polícia Militar, que realize patrulhamento junto ao bar “Carlin Show” (localidade Agrovila Jacaré), em dias e horários alternados, no período noturno e durante a madrugada, durante 30 (trinta) dias, dentre os quais na data em que foi anunciada festa, a saber, dia 28/06/2025, junto ao referido bar, na localidade Agrovila Jacaré, encaminhando posteriormente relatório do constatado;

3) à Polícia Civil e à Prefeitura de Cocal para que se abstenham de emitir Alvará ou quaisquer documentos que autorizem a realização de eventos festivos no referido Bar, visto estar situado em área residencial bem como que isso não retira a prática delitiva..

Da presente **RECOMENDAÇÃO**, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

01. Representante legal do empreendimento, identificado como “Carlin Show”;
02. Comandante do 31º Batalhão da Polícia Militar;
03. Polícia Civil de Cocal - PI;
04. Prefeitura de Cocal - PI;
05. Publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
06. Conselho Superior do Ministério Público do Piauí, para ciência e divulgação entre as autoridades que o integram;

Cocal-PI, datado e assinado eletronicamente.

HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES

Promotor de Justiça de Cocal-PI

